

TERMO DE REFERÊNCIA
CONSULTOR PRODUTO – PESSOA FÍSICA

TR nº 11/2025	
Título e Código do Projeto	Projeto de Cooperação Técnica Internacional, firmado com a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), intitulado Educação Superior e o Plano Nacional de Educação: o compromisso com a qualidade e com a formação para o trabalho e para a cidadania – UNESCO 914BRZ1102.
Local de Trabalho	A consultoria terá sede em Brasília (DF), por meio de trabalho remoto.
Período do contrato:	11 meses a partir da assinatura do contrato.
Número de vagas:	1 (Uma).
Enquadramento no Prodoc/FIT	OBJETIVO 2. Resultado 2.3. Atividade 2.3.4 Atividade 2.3.6. Atividade 2.3.7. Atividade 2.3.8

1 – FINALIDADE DE CONTRATAÇÃO

Consultoria técnica especializada para o desenvolvimento de estudos analíticos, com o objetivo de elaborar propostas que subsidiem ações, programas e projetos voltados ao acolhimento de estudantes estrangeiros no âmbito do Sistema Educação Superior no Brasil. Além disso, a consultoria visa promover ações de visibilidade internacional para o referido sistema.

a) Contexto da Consultoria

A internacionalização das instituições de ensino superior (IES) é uma realidade no século XXI, sendo necessário que os Estados promovam políticas de fortalecimento institucional para viabilizar a cooperação, o intercâmbio e a mobilidade estudantil internacional.

Ainda assim, há elementos estruturais que limitam ou dificultam o desenvolvimento da internacionalização das instituições de educação superior brasileiras, sobretudo para receber estudantes estrangeiros. Portanto, são necessários esforços do MEC no sentido de criar uma base normativa que facilite a atuação das IES brasileiras para desenvolver planos de internacionalização que envolvam o ensino, a pesquisa e a extensão.

No contexto das ações de internacionalização, cabe à Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação (SESu/MEC), por intermédio da Coordenação-Geral de Assuntos Internacionais da Educação Superior (CGAI), dentre outras ações, a coordenação, gestão e o monitoramento de programas de mobilidade acadêmica como o Programa Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) e de Português como Língua Estrangeira (PEC-PLE), que promove a formação de jovens estrangeiros que, em seu retorno ao país de origem, buscam transformar realidades locais.

Os desafios para integrar os estudantes estrangeiros à vida acadêmica no Brasil requerem uma aprendizagem institucional que facilite qualquer outra iniciativa de mobilidade, intercâmbio e colaboração internacional. É fundamental fomentar a implementação e desenvolvimento de ações e inovações que fortaleçam os processos de internacionalização das IES brasileiras a partir da facilitação da mobilidade acadêmica internacional de discentes como atividade regular dos diversos cursos oferecidos no Brasil.

b) Motivos e relevância

Ao considerar um conjunto de ações que o Ministério da Educação pode empreender para o fomento à internacionalização da Educação Superior, é fundamental que o foco seja nas instituições e a interação do MEC com as IES é o ponto fundamental para o sucesso da internacionalização do sistema de educação superior brasileiro. Nesse aspecto, o papel do MEC deve ser o de liderar o fomento por meio do incentivo às ações, programas e projetos que visem mudanças em termos institucionais, fazendo com que a maior parte da comunidade acadêmica seja capaz de atuar num ambiente internacionalizado.

Considerando a recente atualização da regulamentação do Programa de Estudantes-Convênio pelo Decreto nº 11.923/2024 e pela Portaria Interministerial MEC/MRE nº 7/2024, é essencial a realização de novas análises do contexto atual do Programa frente às mudanças promovidas. Além disso, prevê-se a publicação de normativas complementares às supracitadas, principalmente em relação à regulamentação do Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira, instituído pelo Decreto nº 11.923/2024.

Importante ressaltar que o Plano Plurianual 2024-2027 (PPA), no Programa “Educação Superior: Qualidade, Democracia, Equidade e Sustentabilidade”, prevê metas relacionadas à proficiência em idiomas estrangeiros, incluindo o português como língua estrangeira e fomento à cooperação técnico-científica e cultural entre os países com os quais o Brasil mantenha acordos educacionais ou culturais no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio (PEC).

c) Necessidade da consultoria

Considerando o contexto apresentado, a fim de buscar maior alcance e relevância da recepção de estudantes internacionais no Brasil, faz-se necessária a contratação de consultoria para elaboração de estudos técnicos que melhorem a capacidade de conhecer, avaliar e estruturar decisões que atendam às necessidades e desafios da internacionalização da Educação Superior brasileira.

A consultoria será essencial para a produção de estudos técnicos que aprimorem as políticas de recepção de estudantes internacionais, contribuindo para a regulamentação e divulgação dos programas de mobilidade acadêmica no âmbito do Programa de Estudantes-Convênio (PEC). Os produtos resultantes subsidiarão a tomada de decisões, possibilitando a implementação de ações mais eficazes para a internacionalização da Educação Superior brasileira.

2 – ENQUADRAMENTO NO PRODOC/FIT

OBJETIVO 2 - Desenvolver, no âmbito da SESu, estudos, estratégias e metodologias de articulação/cooperação institucionais para a formação inicial e continuada de professores

e para capacitação de dirigentes, docentes e corpo técnico das IES.

Resultado 2.3. Metodologias, estratégias e ações desenvolvidas e consolidadas voltadas à política de internacionalização da Educação Superior, política linguística, bem como o reconhecimento/revalidação de diplomas estrangeiros no Brasil e reconhecimento/revalidação de diplomas brasileiros no exterior.

Atividade 2.3.4. Elaborar estudos e pesquisas que permitam a integração das políticas de internacionalização como padrão referencial ao planejamento nas IFES.

Atividade 2.3.6. Realizar estudos e apresentar propostas sobre a internacionalização como padrão referencial ao planejamento e a avaliação acadêmica nas IFES brasileiras.

Atividade 2.3.7. Elaborar estudos e propor ações, em caráter piloto, a fim de promover o intercâmbio acadêmico, científico e tecnológico entre as IFES e instituições internacionais.

Atividade 2.3.8. Elaborar estratégias para a consolidação de programas, projetos e ações que objetivem a internacionalização do ensino, da pesquisa e da pós-graduação brasileiras, incentivando a atuação em rede e o fortalecimento de grupos de pesquisa.

3 – PRODUTOS A SEREM ENTREGUES E/OU ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS

Produto 1: Documento técnico contendo os critérios para a adesão de Instituições de Educação Superior (IES) ao Programa de Estudantes – Convênio de Graduação – PEC-G.

Atividade 1.1 - Analisar o perfil das IES participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G quanto à categoria administrativa, oferta de cursos, avaliação junto MEC, estrutura física, assistência estudantil, acolhimento, tempo de participação no PEC-G, quantidade de estudantes matriculados, formados e desligados.

Atividade 1.2 - Realizar levantamento de condições necessárias mínimas e desejáveis para a participação de uma instituição de educação superior no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G.

Atividade 1.3 - Propor documento com critérios de adesão de IES ao PEC-G.

Atividade 1.4 - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

Produto 2: Documento técnico contendo critérios para a adesão de Instituições de Educação Superior (IES) ao Programa de Estudantes – Convênio de Português como Língua Estrangeira – PEC-PLE.

Atividade 2.1 - Analisar o perfil das IES participantes do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-PLE quanto à categoria administrativa, oferta de cursos, avaliação junto MEC, estrutura física, assistência estudantil, tempo de participação no PEC-G e no PEC-PLE, quantidade de estudantes matriculados, formados e desligados assim como os cursos oferecidos e resultados das turmas anteriores no exame de proficiência em língua portuguesa CELPE-Bras.

Atividade 2.2 Realizar levantamento de condições necessárias mínimas e desejáveis para a participação de uma instituição de educação superior no PEC-PLE, incluindo características específicas do curso de português como língua estrangeira, tais como: carga horária, ementa, metodologia, atividades avaliativas e corpo docente.

Atividade 2.3 - Propor documento com critérios de adesão de IES ao PEC-PLE.

Atividade 2.4 - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

Produto 3 – Documento técnico com levantamento das orientações sobre a gestão do Programa de Estudantes – Convênio de Graduação – PEC-G destinado às Instituições de Educação Superior participantes no Programa público estrangeiro.

Atividade 3.1 – Realizar levantamento de informações sobre procedimentos administrativos e operacionais relevantes à participação das Instituições de Educação Superior (IES) no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G), incluindo critérios de adesão levantados no Produto 1 desta consultoria.

Atividade 3.2 – Realizar levantamento de informações sobre procedimentos administrativos e operacionais relevantes à participação das Instituições de Educação Superior (IES) no (PEC-G) relacionados ao acompanhamento dos estudantes-convênio e entrega de documentação de conclusão de curso a partir da utilização do Sistema de Monitoramento do Programa (SISPEC).

Atividade 3.3 – Propor manual para a participação no Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) destinadas às IES participantes do PEC-G, incluindo as informações levantadas nas atividades 3.1. e 3.2.

Atividade 3.4 - Reunir-se regularmente com a equipe da SESU/MEC e/ou com a equipe da UNESCO para aprovar o produto, bem como acompanhar o trabalho.

4 – CRONOGRAMA DE ENTREGAS

Parcela/Descriutivo	Data para Entrega
Produto 1 – Documento técnico contendo critérios para a adesão de Instituições de Educação Superior (IES) ao Programa de Estudantes-Convênio de Graduação - PEC-G	30 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 2 – Documento técnico contendo critérios para a adesão de Instituições de Educação Superior (IES) ao Programa de Estudantes-Convênio de Português como Língua Estrangeira - PEC-PLE	145 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato
Produto 3 – Documento técnico com levantamento orientações sobre a gestão do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação (PEC-G) destinado às Instituições de Educação Superior participantes no Programa público estrangeiro.	310 Dias contados a partir da data de assinatura do contrato

5 – INSUMOS

Os insumos necessários para realização desta consultoria são de responsabilidade do consultor, com o auxílio da Coordenação competente.

A Coordenação disponibilizará dados e informações que se façam necessários para realização dos estudos relacionados à presente consultoria.

Podem-se fazer necessários deslocamentos nacionais para participação em eventos da área que potencializem a coleta de dados, assim como sua validação.

6 – REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

Os participantes que não apresentarem os requisitos obrigatórios de qualificação não serão considerados aptos para prosseguimento no presente processo seletivo simplificado.

6.1. Obrigatórios

- **Formação acadêmica** – graduação na área de Linguística, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC em curso devidamente reconhecido pelo MEC.
- **Experiência profissional** – experiência, mínima, de 02 (dois) anos de atuação em programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior, preferencialmente relacionados à mobilidade de estudantes.
- **Domínio de idioma estrangeiro** – conhecimento de língua inglesa, no mínimo em nível intermediário (nível B1 ou superior pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com certificação. Os candidatos deverão cadastrar os comprovantes, no momento da inscrição, na plataforma Roster.

6.2. Desejáveis

- Experiência sobre a dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de internacionalização da Educação Superior, em especial o PEC-G.
- Conhecimento e experiência em análise de dados e monitoramento de indicadores preferencialmente no âmbito de programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior.

6.3. Habilidades e conhecimentos

- Demonstra conhecimento sobre programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior, preferencialmente, relacionados à mobilidade de estudantes.
- Demonstra conhecimento sobre a dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de internacionalização da Educação Superior, em especial o PEC-G.
- Demonstra conhecimento em análise de dados e monitoramento de indicadores preferencialmente no âmbito de programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior.

7. DO PROCESSO SELETIVO

O processo seletivo constará de duas etapas que são: avaliação curricular e entrevista.

7.1 TABELA COM CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Critérios de Avaliação Técnica – Pessoa Física

Qualificação e Experiência			
1 Qualificação	1.1 É obrigatório possuir graduação na área de Linguística, Letras e Artes ou Ciências Sociais Aplicadas em curso devidamente reconhecido pelo MEC em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	[100%] 20 pontos: Mestrado na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Linguística, Letras e Artes em curso devidamente reconhecido pelo MEC. [85%] 17 pontos: Pós-graduação lato sensu na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Linguística, Letras e Artes em curso devidamente reconhecido pelo MEC. [70%] 14 pontos: graduação na área de Ciências Sociais Aplicadas ou na área de Linguística, Letras e Artes em curso devidamente reconhecido pelo MEC.	20
	1.2 É obrigatório possuir conhecimento de língua inglesa, no mínimo, em nível intermediário (nível B1 ou superior pelo Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas), com certificação.	[100%] 15 pontos: nível C1 ou superior. [85%] 12,75 pontos: nível B2. [70%] 10,5 pontos: nível B1.	
2 Experiência	2.1 É obrigatório ter experiência, mínima, de 02 (dois) anos de atuação em programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior, preferencialmente relacionados à mobilidade de estudantes.	[100%] 15 pontos: mais de 3 anos ou mais de experiência. [85%] 12,75 pontos: De 2 a 3 anos de experiência. [70%] 10,5 pontos: 2 anos de experiência.	15
	2.2 É desejável possuir experiência sobre a dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de	[100%] 10 pontos: 2 anos ou mais de experiência [85%] 8,5 pontos: 1 a 2 anos de experiência	

	internacionalização da Educação Superior, em especial o PEC-G.	[70%] 7 pontos: 1 ano de experiência [0%] 0 pontos: não atende	
	2.3 É desejável possuir conhecimento e experiência em análise de dados e monitoramento de indicadores preferencialmente no âmbito de programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior.	[100%] 10 pontos: 3 anos ou mais de experiência. [85%] 8,5 pontos: 2 a 3 anos de experiência. [70%] 7 pontos: 1 a 2 anos de experiência. [0%] 0 pontos: não possui experiência.	10
TOTAL DE PONTOS			70

7.2 ENTREVISTA

Após análise curricular, os candidatos considerados aptos a participar da etapa de entrevista serão aqueles que atingirem a pontuação mínima de 42 pontos, dentre os quais serão convocados os 4 (quatro) com melhor pontuação. Não havendo no mínimo três candidatos aptos, o TR deverá ser republicado. Havendo mais interessados para a vaga ofertada, outros candidatos poderão ser convocados para entrevista, sempre seguindo a classificação definida na análise curricular, caso os candidatos entrevistados não tenham um bom desempenho na entrevista.

Os classificados receberão mensagem eletrônica informando data, local e hora da entrevista. Esta fase tem caráter classificatório e serão observados os seguintes critérios:

Habilidades e Conhecimento			
3 Habilidades e conhecimentos	3.1 Demonstra conhecimento sobre programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior, preferencialmente relacionados à mobilidade de estudantes.	[100%] 12 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 10,2 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 8,4 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	12
	3.2 Demonstra conhecimento sobre a dinâmica dos programas/projetos fomentados no âmbito da Secretaria de Educação Superior na área de internacionalização da Educação Superior, em	[100%] 10 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 8,5 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 7 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao	10

	especial o PEC-G.	requisito.	
	3.3 Demonstra conhecimento em análise de dados e monitoramento de indicadores preferencialmente no âmbito de programas e/ou projetos de internacionalização da educação superior.	[100%] 8 pontos: Excelente evidência de que atende ao requisito. [85%] 6,8 pontos: Forte evidência de que atende ao requisito. [70%] 5,6 pontos: Evidência satisfatória de que atende ao requisito.	8
TOTAL DE PONTOS			30

7.3 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- Em caso de empate nos critérios da tabela de Qualificação e Experiência do Candidato, será considerado o candidato que possuir maior experiência no critério obrigatório descrito no item 2.1 da Tabela de Critérios e Avaliação.
- Persistindo o empate, será considerado o candidato que possuir maior pontuação no item 3.2 da Tabela de Entrevista do Candidato.

8. NÚMERO DE VAGAS

01 (uma) vaga.

9. LOCAL DE TRABALHO

O local de trabalho será Brasília/DF, com possibilidade de trabalho remoto. O consultor deverá possuir os equipamentos necessários para a realização das atividades e deve ter disponibilidade de trabalho em horário comercial, incluindo reuniões semanais com a equipe da Secretaria de Educação Superior, para planejamento e acompanhamento das atividades previstas e viagens.

10. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL

Após a etapa de entrevistas, quando o(a) candidato(a) for classificado e convocado(a) para a vaga, de acordo com a pontuação obtida dos critérios avaliados, deverá apresentar documentação comprobatória das informações declaradas em seu currículo de:

- Formação acadêmica: diplomas ou certificados.
- Experiência profissional obrigatória e requisito desejável: apresentação de documentos relativos aos contratos de trabalho que tenham reconhecimento legal, e que indiquem as datas de início e fim da experiência, tais como: atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros; contratos de trabalho assinadas; registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); declarações do empregador sobre as atividades

desenvolvidas, entre outros documentos que comprovem devidamente as informações declaradas no currículo.

11. CABERÁ AO CONSULTOR CONTRATADO

- a. Desenvolver os estudos e elaborar os documentos previstos segundo as especificações que constam deste Termo de Referência.
- b. Cumprir todas as atividades a eles designadas no presente Termo.
- c. Entregar os produtos no prazo estipulado no presente Termo.
- d. Revisar e reapresentar os produtos previstos neste Termo, caso o contratante não aprove as primeiras versões apresentadas.
- e. O material (como notebook, telefone ou crachá) a ser utilizado pelo consultor, assim como toda a infraestrutura necessária para desenvolver o trabalho, não será disponibilizado pela SESU, sendo de responsabilidade do consultor adquirir o que for necessário;
- f. Arcar com todas as despesas necessárias ao desenvolvimento das atividades a eles designadas no presente Termo.

Brasília/DF, abril de 2025